



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL

Processo Digital nº: **1016636-15.2023.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Nexpe Participações S.a. e outros**
 Requerido: **Nexpe Participações S.a. e outros**

Tramitação prioritária

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 60 E 142 DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1016636-15.2023.8.26.0100, REQUERIDA POR NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo processam-se os autos da Recuperação Judicial ajuizada pela empresa NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS (“Recuperandas”), e que as Recuperandas, em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial (“Plano”, fls. 7.192/7.234), aprovado em assembleia geral de credores e homologado judicialmente (fls. 7.874/7.881), pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas, conforme previsto na cláusula 7.21 do Plano, a UPI BMBRG Administradora de Imóveis LTDA (“UPI Bamberg”), conforme abaixo definido, sem que o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, previdenciária e aquelas decorrentes do Plano, mediante processo competitivo (“Processo Competitivo”), com amparo nos artigos 60, 141 e 142, V da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (“LRF”).

Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Processo Competitivo para venda da UPI Bamberg, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para sua aquisição observadas as condições abaixo.

Objeto. Este edital tem por objeto a alienação, por meio do Processo Competitivo, da UPI Bamberg, objeto do Laudo de Avaliação de Ativos de fls. 8.018/8.077 (“Laudo de Avaliação”), e composta por seus bens, direitos e passivos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Modalidade do Processo Competitivo. O Processo Competitivo será realizado, necessariamente, na forma do artigo 142, V, da LRF, de acordo com Plano e com este Edital, mediante a apresentação de propostas fechadas que serão abertas em audiência pública.

Valor de Avaliação. O valor de avaliação considerado para fins deste Processo Competitivo será o valor contido no Laudo de Avaliação, qual seja, R\$ 5.446.974,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta, seis mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Manifestação de Interesse. Para fins de acesso ao *data-room*, eventuais interessados em participar do Processo Competitivo deverão manifestar seu interesse em apresentar uma proposta para a aquisição da UPI Bamberg mediante o envio de e-mail ao Agente Especializado (BR Partners Assessoria Financeira Ltda., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3732, 28º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-133, representada pela Sra. Fabiana Balducci, e-mail fabiana.balducci@brpartners.com.br e nexperj@brpartners.com.br) com cópia para a Administradora Judicial (contato@acfb.com.br) (“Notificação”), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“Publicação do Edital”). Sem prejuízo, as Recuperandas adotarão postura ativa e envidarão esforços para localização de potenciais interessados na aquisição, aumentando a competitividade do certame. Os interessados terão acesso a *data-room* virtual contendo a documentação pertinente à UPI Bamberg, incluindo o formulário padrão contendo a proposta de aquisição (“Proposta”).

Através da Notificação, deverão os interessados:

- a) Informar o interesse de oferecer Proposta Fechada para a aquisição da UPI Bamberg, conforme os termos e condições previstos no Plano e neste Edital;
- b) Apresentar seus documentos de identificação:
 - i. Se pessoas físicas, (i) cópia de seus documentos de identidade, (ii) comprovante de domicílio, (iii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) e (iv) cópia da última declaração de imposto de renda, com recibo de envio;
 - ii. Se pessoas jurídicas, (i) cópia de seus atos societários consolidados, (ii) atas de nomeação de seus administradores, (iii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) e (iv) demonstrações financeiras preferencialmente auditadas.

Os termos e condições indicados no item 5 acima, constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica considerados mínimos a serem preenchidos para autorizar a participação dos Interessados no Processo Competitivo. O envio de informações incompletas ou a inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a automática



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

inabilitação do interessado, a ser comunicada ao interessado pelo Agente Especializado.

Habilitação. A todos os interessados que preencherem os requisitos para habilitação (“Interessados Habilitados”) será permitido acesso ao *data-room*, com a finalidade de permitir a precificação das Propostas Fechadas. Os Interessados Habilitados terão o ônus de examinar os bens integrantes da UPI Bamberg antes do envio de suas Propostas Fechadas, inteirando-se condições atuais, não se admitindo qualquer reclamação posterior à abertura.

Entrega das Propostas Fechadas. Os Interessados Habilitados poderão apresentar suas Propostas, respeitadas as Condições Mínimas de Aquisição descritas a seguir, em envelopes lacrados, no 10º dia útil contado da publicação deste Edital, até as 16h00. As Propostas serão recebidas *in loco* e em mãos, pelo Agente Especializado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 28º andar. São Paulo, SP • CEP: 04538-132. Os Interessados Habilitados que apresentarem Propostas de maneira distinta da prevista neste Edital não serão considerados para fins do Processo Competitivo.

Condições Mínimas de Aquisição. As Propostas deverão observar as seguintes condições mínimas e respectivas formalidades (“Condições Mínimas de Aquisição”):

- (i) P a g a m e n t o integral do Valor de Avaliação no prazo de até 30 dias a contar da abertura dos envelopes e declaração da Proposta Vencedora, observado o disposto na Cláusula 10 abaixo;

Condições Especiais de Aquisição. O Proponente poderá indicar, em sua proposta, interesse na contratação, pela UPI Bamberg, de uma licença onerosa de uso da marca “Bamberg” a ser outorgada pelas Recuperandas, válida no município no qual a UPI está sediada, com exclusividade, pelo prazo de 10 anos (“Licença de Uso de Marca”). Caso o Proponente da Proposta Vencedora tenha indicado interesse nessa contratação, as Recuperandas deverão oferecer os termos e condições exaustivos de tal Licença de Uso de Marca ao Proponente, ficando desde logo estabelecido que (a) a título de licenciamento da marca será devido um pagamento mensal no valor equivalente a 3% (três por cento) da receita bruta mensal da UPI Bamberg ao longo de 120 (cento e vinte) meses, observado o valor mínimo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e máximo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) mensais, atualizados anualmente pela variação do IPCA; e (b) caso a Licença de Uso de Marca permaneça em pleno vigor pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses e a UPI Bamberg tenha adimplido suas obrigações durante todo o período, a UPI Bamberg terá o direito de adquirir a marca objeto da Licença de Uso de Marca pelo valor equivalente ao último pagamento mensal devido. Caso a Licença de Uso de Marca venha a ser celebrada, o valor do pagamento do preço de aquisição da UPI Bamberg será reduzido para o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor de Avaliação, e poderá ser pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, atualizadas anualmente pela variação do IPCA. Tal redução de preço se justifica para refletir o efeito da contratação, pela UPI Bamberg, da obrigação de pagamento da Licença de Uso de Marca. A abrangência territorial poderá ser ampliada mediante mútuo interesse do titular da Proposta Vencedora e das Recuperandas. Para fins de clareza, as Recuperandas não estarão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

obrigadas a contratar a Licença de Uso de Marca até que os documentos definitivos regulando a contratação da Licença de Uso de Marca tenham sido negociados em bases mutuamente aceitáveis e celebrados por representantes das Recuperandas e do titular da Proposta Vencedora. Há elementos essenciais à Licença de Uso de Marca que podem não estar incluídos neste edital e que precisarão ser identificados, negociados e aceitos pelas Recuperandas e pelo titular da Proposta Vencedora.

Abertura das Propostas. O processo competitivo ocorrerá na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 141 e 142, V da Lei de Recuperação Judicial, conduzido pelo Agente Especializado e realizado em sessão virtual, por videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma digital Microsoft Teams, no dia 14/10/2024, às 16h00 (horário de Brasília), que poderá ser acompanhada através do link a ser encaminhado aos Interessados Habilitados pelo Agente Especializado.

Declaração da Proposta Vencedora. Na sessão de abertura das Propostas, a Administradora Judicial (a) promoverá a abertura das Propostas para a aquisição da UPI Bamberg; (b) verificará se todas as Condições Mínimas de Aquisição foram cumpridas pelas Propostas; (c) anunciará a Proposta mais vantajosa.

Ao final desse processo será declarada, pelo Administrador Judicial, a proposta vencedora (“Proposta Vencedora”), que será a Proposta de maior valor nominal, e que respeite as Condições Mínimas de Aquisição. Não havendo Propostas que se enquadrem nas Condições Mínimas de Aquisição, as Recuperandas poderão escolher a Proposta que lhe for mais vantajosa, a seu exclusivo critério, mantendo-se inalteradas as demais regras deste Processo Competitivo, inclusive a ausência de sucessão, ou optar por realizar novo processo competitivo.

Homologação da Proposta Vencedora. Após manifestação das Recuperandas, a Proposta Vencedora será homologada pelo Juízo da Recuperação, determinado a baixa dos gravames e declarando que a alienação se dá livre de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão das obrigações da Recuperanda, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial, conforme detalhado abaixo.

Ausência de Sucessão. O(s) adquirente(s) da UPI Bamberg não sucederá(ão) às Recuperandas em quaisquer de suas constrações, dívidas, contingências e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, dívidas *propter rem*, na forma da Lei de Recuperação Judicial. A UPI Bamberg será transferida ao(s) adquirente(s) sem quaisquer ônus, havendo a baixa de gravames e quaisquer tipos de constrações e dívidas, incluindo, mas não se limitando, garantias e dívidas *propter rem*, que deverão ser baixadas e/ou canceladas, conforme aplicável, pelas autoridades competentes mediante o registro do auto de arrematação.

Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora, será lavrado auto de arrematação em favor do(s) vencedor(es), que constituirá documento hábil a comprovar a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

aquisição judicial da UPI Bamberg, com a ausência de sucessão do(s) adquirente(s) em quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e dos ativos que compõem a UPI Bamberg, na forma dos arts. 60, parágrafo único, e 141, inciso II da LRF e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

Pagamento do preço. O pagamento do preço de aquisição deverá ser realizado conforme os termos e condições previstos na Proposta Vencedora.

Impossibilidade de Anulação da Aquisição da UPI Bamberg. Uma vez realizada a Alienação da UPI Bamberg, a aquisição de boa-fé, dentro dos limites da LRF, do Plano e deste Edital, não poderá ser anulada ou tornada ineficaz após a consumação do negócio jurídico com o efetivo recebimento do valor da alienação pelas Recuperandas, nos termos dos artigos 66-A e 84 I-E da LRF.

Fica ressalvada, no entanto, a hipótese de anulação da alienação da UPI Bamberg antes de concluído o pagamento pela aquisição da UPI Bamberg em razão de descumprimento pelo adquirente da UPI Bamberg das obrigações previstas no Plano e neste Edital, especialmente o pagamento por ele devido, e desde que o inadimplemento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados do envio de notificação pelas Recuperandas nesse sentido.

Na hipótese de o vencedor do Processo Competitivo não efetuar o pagamento para a aquisição da UPI Bamberg, incorrerá em multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do preço de aquisição, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, servindo o auto de arrematação, em conjunto com este Edital, como título executivo nos termos da Lei 13.105/2015, destinado ao pagamento parcial dos créditos dos Credores Trabalhistas, proporcionalmente aos seus respectivos montantes.

Dispensa de Publicação de Anexos. Em virtude do extenso número de caracteres, os Anexos deste Edital UPI Bamberg são, para ciência dos interessados, apenas juntados aos autos da Recuperação Judicial, disponibilizados no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico da Administradora Judicial (<http://www.acfb.com.br/processos/recuperacao-judicial/gruponexpe/>).

Intimação do Ministério Público e da Fazenda Pública. O Ministério Público e a Fazenda Pública serão intimados acerca da alienação dos ativos, na forma do artigo 142, § 7º, da LRF.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL

Processo Digital nº: **1016636-15.2023.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Nexpe Participações S.a. e outros**
 Requerido: **Nexpe Participações S.a. e outros**

Tramitação prioritária

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 60 E 142 DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1016636-15.2023.8.26.0100, REQUERIDA POR NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo processam-se os autos da Recuperação Judicial ajuizada pela empresa NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS (“Recuperandas”), e que as Recuperandas, em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial (“Plano”, fls. 7.192/7.234), aprovado em assembleia geral de credores e homologado judicialmente (fls. 7.874/7.881), pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas, conforme previsto na cláusula 7.21 do Plano, a UPI ABBR Administradora Ltda. (“UPI Abyara”), conforme abaixo definido, sem que o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, previdenciária e aquelas decorrentes do Plano, mediante processo competitivo (“Processo Competitivo”), com amparo nos artigos 60, 141 e 142, V da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (“LRF”).

Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Processo Competitivo para venda da UPI Abyara, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para sua aquisição observadas as condições abaixo.

Objeto. Este edital tem por objeto a alienação, por meio do Processo Competitivo, da UPI Abyara, objeto do Laudo de Avaliação de Ativos de fls. 8.139/8.197 (“Laudo de Avaliação”), e composta por seus bens, direitos e passivos.

Modalidade do Processo Competitivo. O Processo Competitivo será realizado,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

necessariamente, na forma do artigo 142, V, da LRF, de acordo com Plano e com este Edital, mediante a apresentação de propostas fechadas que serão abertas em audiência pública.

Valor de Avaliação. O valor de avaliação considerado para fins deste Processo Competitivo será o valor contido no Laudo de Avaliação, qual seja, R\$ 967.135,00 (novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais).

Manifestação de Interesse. Para fins de acesso ao *data-room*, eventuais interessados em participar do Processo Competitivo deverão manifestar seu interesse em apresentar uma proposta para a aquisição da UPI Abyara mediante o envio de e-mail ao Agente Especializado (BR Partners Assessoria Financeira Ltda., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3732, 28º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-133, representada pela Sra. Fabiana Balducci, e-mail fabiana.balducci@brpartners.com.br e nexperj@brpartners.com.br) com cópia para a Administradora Judicial (contato@acfb.com.br) (“Notificação”), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“Publicação do Edital”). Sem prejuízo, as Recuperandas adotarão postura ativa e envidarão esforços para localização de potenciais interessados na aquisição, aumentando a competitividade do certame. Os interessados terão acesso a *data-room* virtual contendo a documentação pertinente à UPI Abyara, incluindo o formulário padrão contendo a proposta de aquisição (“Proposta”).

Através da Notificação, deverão os interessados:

- a) Informar o interesse de oferecer Proposta Fechada para a aquisição da UPI Abyara, conforme os termos e condições previstos no Plano e neste Edital;
- b) Apresentar seus documentos de identificação:
 - i. Se pessoas físicas, (i) cópia de seus documentos de identidade, (ii) comprovante de domicílio, (iii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) e (iv) cópia da última declaração de imposto de renda, com recibo de envio;
 - ii. Se pessoas jurídicas, (i) cópia de seus atos societários consolidados, (ii) atas de nomeação de seus administradores, (iii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) e (iv) demonstrações financeiras preferencialmente auditadas.

Os termos e condições indicados no item 5 acima, constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica considerados mínimos a serem preenchidos para autorizar a participação dos Interessados no Processo Competitivo. O envio de informações incompletas ou a inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a automática inabilitação do interessado, a ser comunicada ao interessado pelo Agente Especializado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Habilitação. A todos os interessados que preencherem os requisitos para habilitação (“Interessados Habilitados”) será permitido acesso ao *data-room*, com a finalidade de permitir a precificação das Propostas Fechadas. Os Interessados Habilitados terão o ônus de examinar os bens integrantes da UPI Abyara antes do envio de suas Propostas Fechadas, inteirando-se condições atuais, não se admitindo qualquer reclamação posterior à abertura.

Entrega das Propostas Fechadas. Os Interessados Habilitados poderão apresentar suas Propostas, respeitadas as Condições Mínimas de Aquisição descritas a seguir, em envelopes lacrados, no 10º dia útil contado da publicação deste Edital, até as 16h00. As Propostas serão recebidas *in loco* e em mãos, pelo Agente Especializado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 28º andar. São Paulo, SP • CEP: 04538-132. Os Interessados Habilitados que apresentarem Propostas de maneira distinta da prevista neste Edital não serão considerados para fins do Processo Competitivo.

Condições Mínimas de Aquisição. As Propostas deverão observar as seguintes condições mínimas e respectivas formalidades (“Condições Mínimas de Aquisição”):

Pagamento integral do Valor de Avaliação em 120 parcelas mensais, atualizadas anualmente pela variação do IPCA.

Abertura das Propostas. O processo competitivo ocorrerá na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 141 e 142, V da Lei de Recuperação Judicial, conduzido pelo Agente Especializado e realizado em sessão virtual, por videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma digital Microsoft Teams, no dia 14/10/2024, às 16h00 (horário de Brasília), que poderá ser acompanhada através do link a ser encaminhado aos Interessados Habilitados pelo Agente Especializado.

Declaração da Proposta Vencedora. Na sessão de abertura das Propostas, a Administradora Judicial (a) promoverá a abertura das Propostas para a aquisição da UPI Abyara; (b) verificará se todas as Condições Mínimas de Aquisição foram cumpridas pelas Propostas; (c) anunciará a Proposta mais vantajosa.

Ao final desse processo será declarada, pelo Administrador Judicial, a proposta vencedora (“Proposta Vencedora”), que será a Proposta de maior valor nominal, e que respeite as Condições Mínimas de Aquisição. Não havendo Propostas que se enquadrem nas Condições Mínimas de Aquisição, as Recuperandas poderão escolher a Proposta que lhe for mais vantajosa, a seu exclusivo critério, mantendo-se inalteradas as demais regras deste Processo Competitivo, inclusive a ausência de sucessão, ou optar por realizar novo processo competitivo.

Homologação da Proposta Vencedora. Após manifestação das Recuperandas, a Proposta Vencedora será homologada pelo Juízo da Recuperação, determinado a baixa dos gravames e declarando que a alienação se dá livre de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

obrigações da Recuperanda, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial, conforme detalhado abaixo.

Ausência de Sucessão. O(s) adquirente(s) da UPI Abyara não sucederá(ão) às Recuperandas em quaisquer de suas constrações, dívidas, contingências e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, dívidas *propter rem*, na forma da Lei de Recuperação Judicial. A UPI Abyara será transferida ao(s) adquirente(s) sem quaisquer ônus, havendo a baixa de gravames e quaisquer tipos de constrações e dívidas, incluindo, mas não se limitando, garantias e dívidas *propter rem*, que deverão ser baixadas e/ou canceladas, conforme aplicável, pelas autoridades competentes mediante o registro do auto de arrematação.

Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora, será lavrado auto de arrematação em favor do(s) vencedor(es), que constituirá documento hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI Abyara, com a ausência de sucessão do(s) adquirente(s) em quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e dos ativos que compõem a UPI Abyara, na forma dos arts. 60, parágrafo único, e 141, inciso II da LRF e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

Pagamento do preço. O pagamento do preço de aquisição deverá ser realizado em moeda corrente nacional, à vista, observado que as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, aceitar o recebimento do preço em parcelas a prazos, desde que o proponente da Proposta Vencedora apresente garantias que sejam satisfatórias para as Recuperandas.

Impossibilidade de Anulação da Aquisição da UPI Abyara. Uma vez realizada a Alienação da UPI Abyara, a aquisição de boa-fé, dentro dos limites da LRF, do Plano e deste Edital, não poderá ser anulada ou tornada ineficaz após a consumação do negócio jurídico com o efetivo recebimento do valor da alienação pelas Recuperandas, nos termos dos artigos 66-A e 84 I-E da LRF.

Fica ressalvada, no entanto, a hipótese de anulação da alienação da UPI Abyara antes de concluído o pagamento pela aquisição da UPI Abyara em razão de descumprimento pelo adquirente da UPI Abyara das obrigações previstas no Plano e neste Edital, especialmente o pagamento por ele devido, e desde que o inadimplemento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados do envio de notificação pelas Recuperandas nesse sentido.

Na hipótese de o vencedor do Processo Competitivo não efetuar o pagamento para a aquisição da UPI Abyara, incorrerá em multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do preço de aquisição, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, servindo o auto de arrematação, em conjunto com este Edital, como título executivo nos termos da Lei 13.105/2015, destinado ao pagamento parcial dos créditos dos Credores Trabalhistas, proporcionalmente aos seus respectivos montantes.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Dispensa de Publicação de Anexos. Em virtude do extenso número de caracteres, os Anexos deste Edital UPI Abyara são, para ciência dos interessados, apenas juntados aos autos da Recuperação Judicial, disponibilizados no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico da Administradora Judicial (<http://www.acfb.com.br/processos/recuperacao-judicial/gruponexpe/>).

Intimação do Ministério Público e da Fazenda Pública. O Ministério Público e a Fazenda Pública serão intimados acerca da alienação dos ativos, na forma do artigo 142, § 7º, da LRF.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL

Processo Digital nº: **1016636-15.2023.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Nexpe Participações S.a. e outros**
 Requerido: **Nexpe Participações S.a. e outros**

Tramitação prioritária

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 60 E 142 DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1016636-15.2023.8.26.0100, REQUERIDA POR NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo processam-se os autos da Recuperação Judicial ajuizada pela empresa NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS (“Recuperandas”), e que as Recuperandas, em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial (“Plano”, fls. 7.192/7.234), aprovado em assembleia geral de credores e homologado judicialmente (fls. 7.874/7.881), pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas, conforme previsto na cláusula 7.21 do Plano, a UPI MFCI Consultoria Imobiliária Ltda. (“UPI MF”), conforme abaixo definido, sem que o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, previdenciária e aquelas decorrentes do Plano, mediante processo competitivo (“Processo Competitivo”), com amparo nos artigos 60, 141 e 142, V da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (“LRF”).

Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Processo Competitivo para venda da UPI MF, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para sua aquisição observadas as condições abaixo.

Objeto. Este edital tem por objeto a alienação, por meio do Processo Competitivo, da UPI MF, objeto do Laudo de Avaliação de Ativos de fls. 8.078/8.136 (“Laudo de Avaliação”), e composta por seus bens, direitos e passivos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Modalidade do Processo Competitivo. O Processo Competitivo será realizado, necessariamente, na forma do artigo 142, V, da LRF, de acordo com Plano e com este Edital, mediante a apresentação de propostas fechadas que serão abertas em audiência pública.

Valor de Avaliação. O valor de avaliação considerado para fins deste Processo Competitivo será o valor contido no Laudo de Avaliação, qual seja, R\$ 5.455.922,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).

Manifestação de Interesse. Para fins de acesso ao *data-room*, eventuais interessados em participar do Processo Competitivo deverão manifestar seu interesse em apresentar uma proposta para a aquisição da UPI MF mediante o envio de e-mail ao Agente Especializado (BR Partners Assessoria Financeira Ltda., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3732, 28º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-133, representada pela Sra. Fabiana Balducci, e-mail fabiana.balducci@brpartners.com.br e nexperj@brpartners.com.br) com cópia para a Administradora Judicial (contato@acfb.com.br) (“Notificação”), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“Publicação do Edital”). Sem prejuízo, as Recuperandas adotarão postura ativa e envidarão esforços para localização de potenciais interessados na aquisição, aumentando a competitividade do certame. Os interessados terão acesso a *data-room* virtual contendo a documentação pertinente à UPI MF, incluindo o formulário padrão contendo a proposta de aquisição (“Proposta”).

Através da Notificação, deverão os interessados:

- a) Informar o interesse de oferecer Proposta Fechada para a aquisição da UPI MF, conforme os termos e condições previstos no Plano e neste Edital;
- b) Apresentar seus documentos de identificação:
 - i. Se pessoas físicas, (i) cópia de seus documentos de identidade, (ii) comprovante de domicílio, (iii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) e (iv) cópia da última declaração de imposto de renda, com recibo de envio;
 - ii. Se pessoas jurídicas, (i) cópia de seus atos societários consolidados, (ii) atas de nomeação de seus administradores, (iii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) e (iv) demonstrações financeiras preferencialmente auditadas.

Os termos e condições indicados no item 5 acima, constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica considerados mínimos a serem preenchidos para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

autorizar a participação dos Interessados no Processo Competitivo. O envio de informações incompletas ou a inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a automática inabilitação do interessado, a ser comunicada ao interessado pelo Agente Especializado.

Habilitação. A todos os interessados que preencherem os requisitos para habilitação (“Interessados Habilitados”) será permitido acesso ao *data-room*, com a finalidade de permitir a precificação das Propostas Fechadas. Os Interessados Habilitados terão o ônus de examinar os bens integrantes da UPI MF antes do envio de suas Propostas Fechadas, inteirando-se condições atuais, não se admitindo qualquer reclamação posterior à abertura.

Entrega das Propostas Fechadas. Os Interessados Habilitados poderão apresentar suas Propostas, respeitadas as Condições Mínimas de Aquisição descritas a seguir, em envelopes lacrados, no 10º dia útil contado da publicação deste Edital, até as 16h00. As Propostas serão recebidas *in loco* e em mãos, pelo Agente Especializado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 28º andar. São Paulo, SP • CEP: 04538-132. Os Interessados Habilitados que apresentarem Propostas de maneira distinta da prevista neste Edital não serão considerados para fins do Processo Competitivo.

Condições Mínimas de Aquisição. As Propostas deverão observar as seguintes condições mínimas e respectivas formalidades (“Condições Mínimas de Aquisição”):

- (i) Pagamento integral do Valor de Avaliação no prazo de até 30 dias a contar da abertura dos envelopes e declaração da Proposta Vencedora, observado o disposto na Cláusula 10 abaixo;

Condições Especiais de Aquisição. O Proponente poderá indicar, em sua proposta, interesse na contratação, pela UPI MF, de uma licença onerosa de uso das marcas “Brasil Brokers” e “Unique” a serem outorgadas pelas Recuperandas, válidas no município no qual a UPI está sediada, com exclusividade, pelo prazo de 10 anos (“Licença de Uso de Marca”). Caso o Proponente da Proposta Vencedora tenha indicado interesse nessa contratação, as Recuperandas deverão oferecer os termos e condições exaustivos de tal Licença de Uso de Marca ao Proponente, ficando desde logo estabelecido que (a) a título de licenciamento da marca será devido um pagamento mensal no valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita bruta mensal da UPI MF ao longo de 120 (cento e vinte) meses, observado o valor mínimo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e máximo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) mensais, atualizados anualmente pela variação do IPCA; e (b) caso a Licença de Uso de Marca permaneça em pleno vigor pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses e a UPI MF tenha adimplido suas obrigações durante todo o período, a UPI MF terá o direito de adquirir a marca objeto da Licença de Uso de Marca pelo valor equivalente ao último pagamento mensal devido. Caso a Licença de Uso de Marca venha a ser celebrada, o valor do pagamento do preço de aquisição da UPI MF será reduzido para o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor de Avaliação, e poderá ser pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, atualizadas anualmente pela variação do IPCA. Tal redução de preço se justifica para refletir o efeito da contratação, pela UPI MF, da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

obrigação de pagamento da Licença de Uso de Marca. A abrangência territorial poderá ser ampliada mediante mútuo interesse do titular da Proposta Vencedora e das Recuperandas. Para fins de clareza, as Recuperandas não estarão obrigadas a contratar a Licença de Uso de Marca até que os documentos definitivos regulando a contratação da Licença de Uso de Marca tenham sido negociados em bases mutuamente aceitáveis e celebrados por representantes das Recuperandas e do titular da Proposta Vencedora. Há elementos essenciais à Licença de Uso de Marca que podem não estar incluídos neste edital e que precisarão ser identificados, negociados e aceitos pelas Recuperandas e pelo titular da Proposta Vencedora.

Abertura das Propostas. O processo competitivo ocorrerá na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 141 e 142, V da Lei de Recuperação Judicial, conduzido pelo Agente Especializado e realizado em sessão virtual, por videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma digital Microsoft Teams, no dia 14/10/2024, às 16h00 (horário de Brasília), que poderá ser acompanhada através do link a ser encaminhado aos Interessados Habilitados pelo Agente Especializado.

Declaração da Proposta Vencedora. Na sessão de abertura das Propostas, a Administradora Judicial (a) promoverá a abertura das Propostas para a aquisição da UPI MF; (b) verificará se todas as Condições Mínimas de Aquisição foram cumpridas pelas Propostas; (c) anunciará a Proposta mais vantajosa.

Ao final desse processo será declarada, pelo Administrador Judicial, a proposta vencedora (“Proposta Vencedora”), que será a Proposta de maior valor nominal, e que respeite as Condições Mínimas de Aquisição. Não havendo Propostas que se enquadrem nas Condições Mínimas de Aquisição, as Recuperandas poderão escolher a Proposta que lhe for mais vantajosa, a seu exclusivo critério, mantendo-se inalteradas as demais regras deste Processo Competitivo, inclusive a ausência de sucessão, ou optar por realizar novo processo competitivo.

Homologação da Proposta Vencedora. Após manifestação das Recuperandas, a Proposta Vencedora será homologada pelo Juízo da Recuperação, determinado a baixa dos gravames e declarando que a alienação se dá livre de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão das obrigações da Recuperanda, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial, conforme detalhado abaixo.

Ausência de Sucessão. O(s) adquirente(s) da UPI MF não sucederá(ão) às Recuperandas em quaisquer de suas constrações, dívidas, contingências e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, dívidas *propter rem*, na forma da Lei de Recuperação Judicial. A UPI MF será transferida ao(s) adquirente(s) sem quaisquer ônus, havendo a baixa de gravames e quaisquer tipos de constrações e dívidas, incluindo, mas não se limitando, garantias e dívidas *propter rem*, que deverão ser baixadas e/ou canceladas, conforme aplicável, pelas autoridades competentes mediante o registro do auto de arrematação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora, será lavrado auto de arrematação em favor do(s) vencedor(es), que constituirá documento hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI MF, com a ausência de sucessão do(s) adquirente(s) em quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e dos ativos que compõem a UPI MF, na forma dos arts. 60, parágrafo único, e 141, inciso II da LRF e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

Pagamento do preço. O pagamento do preço de aquisição deverá ser realizado conforme os termos e condições previstos na Proposta Vencedora.

Impossibilidade de Anulação da Aquisição da UPI MF. Uma vez realizada a Alienação da UPI MF, a aquisição de boa-fé, dentro dos limites da LRF, do Plano e deste Edital, não poderá ser anulada ou tornada ineficaz após a consumação do negócio jurídico com o efetivo recebimento do valor da alienação pelas Recuperandas, nos termos dos artigos 66-A e 84 I-E da LRF.

Fica ressalvada, no entanto, a hipótese de anulação da alienação da UPI MF antes de concluído o pagamento pela aquisição da UPI MF em razão de descumprimento pelo adquirente da UPI MF das obrigações previstas no Plano e neste Edital, especialmente o pagamento por ele devido, e desde que o inadimplemento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados do envio de notificação pelas Recuperandas nesse sentido. Na hipótese de o vencedor do Processo Competitivo não efetuar o pagamento para a aquisição da UPI MF, incorrerá em multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do preço de aquisição, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, servindo o auto de arrematação, em conjunto com este Edital, como título executivo nos termos da Lei 13.105/2015, destinado ao pagamento parcial dos créditos dos Credores Trabalhistas, proporcionalmente aos seus respectivos montantes.

Dispensa de Publicação de Anexos. Em virtude do extenso número de caracteres, os Anexos deste Edital UPI MF são, para ciência dos interessados, apenas juntados aos autos da Recuperação Judicial, disponibilizados no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico da Administradora Judicial (<http://www.acfb.com.br/processos/recuperacao-judicial/gruponexpe/>).

Intimação do Ministério Público e da Fazenda Pública. O Ministério Público e a Fazenda Pública serão intimados acerca da alienação dos ativos, na forma do artigo 142, § 7º, da LRF.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**